TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento de Instituições de Ensino para concessão de descontos concedidos diretamente aos empregados da CASAN, sem intermediação financeira da Companhia, em mensalidades de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O **CADASTRAMENTO** ficará aberto a toda Instituição interessada em realizar a parceria e que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência.

2.2. Poderão participar do cadastramento:

2.2.1. Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O **Pedido de Cadastramento (ANEXO I)** deverá ser encaminhado juntamente com a documentação prevista no **item 4**, digitalizados por e-mail para guc@casan.com.br

3.2. A confirmação do recebimento se dará pela resposta via e-mail, com a indicação do número de protocolo que a solicitação tramitará internamente.

3.3. Não será cadastrada a Instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Termo de Referência.

3.4. Serão considerados cadastradas as Instituições que atenderem as exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO/RENOVAÇÃO

4.1. As Instituições interessadas em se cadastrar junto a CASAN deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Pedido de Cadastramento/Renovação, conforme modelo no **Anexo I**.

4.1.2. Termo de Cadastramento, conforme **Anexo II**.

4.1.3. Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme **Anexo III**.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRO

5.1. A GUC/DITRE receberá a documentação de cadastro e mediante as condições deste Termo de Referência emitirá o “TERMO DE CADASTRO”, com prazo de vigência de 12 meses a contar da assinatura do mesmo.

6. DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CADASTRO

6.1. O pedido de renovação do **TERMO DE CADASTRO** junto a CASAN deverá ser encaminhado com antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias do seu vencimento. Para renovação deverá ser encaminhada toda a documentação contida no **item 4**.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CADASTRADO

7.1. Conceder o benefício conforme percentual estabelecido aos beneficiários da Empresa Conveniada, desde que cumpridas todas as condições deste Termo.

7.2. Cobrar os valores de matrícula, rematrícula e mensalidades diretamente dos beneficiários deste cadastramento, não responsabilizando a Empresa Convenente por quaisquer pagamentos e/ou por eventual inadimplência de seus empregados e/ou dependentes.

7.3. Encaminhar previamente qualquer divulgação de sua logomarca em material publicitário, impresso, eletrônico, rádio e tv, e, conforme padrões técnicos fornecidos pela empresa conveniada, restrita aos fins do presente convênio, ressalvada a vedação de qualquer divulgação em período eleitoral, nos moldes da Lei nº 9504/1997.

8. DAS RESPONSABILIDADE DA CASAN

8.1. Divulgar a parceria firmada com a Instituição de Ensino conforme sua política de divulgação interna, a fim da manutenção da isonomia e impessoalidade que exige o caráter de empresa pública.

8.2. Fornecer aos empregados a declaração de vínculo ou demonstrativo de pagamento atualizado para obtenção do benefício, uma vez que a apresentação deste documento será condição indispensável à matrícula dos beneficiários deste cadastramento. Tal documento deverá ser apresentado semestralmente.

8.3. 8.3. Dar ciência aos empregados das condições estabelecidas neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos que resultem na rejeição de cadastro, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do indeferimento.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado à GUC/DITRE - Gerência da Universidade Corporativa através do e-mail guc@casan.com.br

9.2.1. O recurso encaminhado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa.

9.3. O recurso entregue fora do prazo estabelecido no item 9.1 será considerado intempestivo.

9.4. O acolhimento do recurso implicará a anulação apenas dos atos especificamente apontados como irregulares, permanecendo válidos os demais.

9.5. A negativa ao recurso não inviabiliza que a instituição preceda futuramente com um novo pedido de cadastro após a correção dos itens que motivaram a recusa do seu cadastramento.

10. DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1. Critérios de Controle e Avaliação:

10.1.1. O controle e a avaliação de resultados serão realizados pela Gerência da Universidade Corporativa (GUC/DITRE) da CASAN, com base na legislação vigente e nas melhores práticas de mercado. Deverão ser consideradas as normas de proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo que as informações utilizadas sejam passíveis de acesso e tratamento pela CASAN.

10.2. Indicadores de Desempenho:

10.2.1. Cada entidade cadastrada deverá ceder os dados necessários para mensuração dos seguintes indicadores para acompanhamento:

a) Quantidade de Colaboradores da CASAN Ativamente Matriculados (QCM): Mede o número de empregados da CASAN que utilizam o desconto concedido pela CADASTRADA.

b) Percentual Médio de Desconto Concedido (PMD): Percentual médio de desconto efetivamente aplicado ao longo do período.

c) Regularidade no atendimento às solicitações da CASAN: Avaliação de aderência da CADASTRADA às regras de uso da marca e de tratamento de dados.

d) Inexistência de reclamações formais procedentes.

10.3. Acompanhamento, Verificação e Avaliação:

10.3.1. A CASAN realizará acompanhamento e verificação periódica do desempenho da CADASTRADA, no mínimo, a cada 12 (dose) meses, mediante solicitação de relatórios simples sobre os indicadores.

10.3.2. A avaliação de qualidade de cada entidade será fundamentada na comparação de seus resultados individuais com a média geral de todas as instituições, conforme os indicadores do item 10.2.1.

10.4. Descredenciamento por Desempenho Insatisfatório:

10.4.1. O Termo de Cadastro poderá ser revogado e a Instituição descredenciada caso o desempenho seja considerado insatisfatório, definido como um resultado inferior a 80% da média geral das entidades cadastradas. Essa condição será caracterizada pelo descumprimento dos indicadores mínimos estabelecidos pela CASAN por dois períodos de verificação consecutivos.

11. DO DESCADASTRAMENTO

11.1. Pela CASAN, sem aviso prévio, quando:

11.1.1. A CADASTRADA deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste Termo de Referência;

11.1.2. A CADASTRADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.3. A CADASTRADA não seguir as diretrizes estipuladas pela CASAN para consulta e acesso aos dados, visando a racionalidade e economicidade dos recursos de informática;

11.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da CADASTRADA de cumprir as obrigações assumidas;

11.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da CASAN;

11.1.6. Em razão de casos fortuito ou força maior;

11.1.7. No caso de decretação de falência ou concordata da CADASTRADA; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios; e

11.2. Pela CASAN, com aviso prévio de 30 dias, quando:

11.2.1. O desempenho da CADASTRADA for considerado insatisfatório, nos termos do item 10.4

11.3. Pela CADASTRADA, mediante solicitação escrita à CASAN.

11.4. O descadastramento não gera direito a indenização ou compensação de qualquer natureza à empresa cadastrada.

12. DAS REGRAS DE USO DA MARCA CASAN E SANÇÕES

12.1. Regras de Uso:

12.1.1. A CADASTRADA somente poderá utilizar a marca CASAN para fins de divulgação da parceria, em caráter informativo e não-comercial, estritamente nos limites autorizados por este Termo de Referência e nos padrões gráficos estabelecidos pela Companhia.

12.2. Fluxo e Aprovação:

12.2.1. Qualquer material de divulgação que utilize a marca CASAN deve ter sua criação e arte final previamente aprovados pela Assessoria de Comunicação Social (ACS) da CASAN. A CADASTRADA deverá encaminhar o material para aprovação via e-mail, sendo o prazo de análise de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. Padrões Gráficos:

12.3.1. O uso da marca deve seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual da CASAN, sendo vedada qualquer alteração de cores, proporções ou elementos gráficos.

12.4. Limites de Uso e Revogação:

12.4.1. O direito de uso da marca é intransferível, não exclusivo, e está limitado à vigência do Termo de Cadastro. A CASAN poderá revogar a autorização a qualquer tempo, mediante notificação, caso verifique o uso indevido ou inadequado da marca.

12.5. Penalidades (Sanções):

12.5.1. O uso indevido da marca CASAN, sem a devida aprovação ou em desacordo com os padrões e limites estabelecidos, sujeitará a CADASTRADA à notificação para correção e, em caso de reincidência ou gravidade, ao descadastramento imediato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, conforme legislação vigente (ex: Lei nº 9.279/96 - Lei da Propriedade Industrial).

13. DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

13.1. Divulgação da Lista de Cadastrados:

13.1.1. A lista de instituições cadastradas, com os respectivos benefícios oferecidos, será divulgada e mantida atualizada exclusivamente na rede interna da Companhia (Intranet) e/ou no site da Companhia.

13.2. Publicidade das Atualizações:

13.2.1. As atualizações e renovações dos cadastros serão publicadas nos mesmos canais de divulgação (Intranet e/ou site da empresa), garantindo que os colaboradores tenham acesso às informações vigentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A concessão do desconto poderá ocorrer a qualquer tempo a contar da publicação do Edital no site da CASAN e no Diário Oficial do Estado – DOE/SC.

14.2. Fica vigente o edital de **cadastramento** durante toda sua publicação e disponibilidade no site da CASAN, podendo este a qualquer momento que a CASAN achar conveniente administrativamente e operacionalmente suspender para novos cadastramentos, mantendo os já cadastrados nos mesmos moldes do seu TERMO DE CONVÊNIO.

14.2.1. O presente cadastramento poderá ser revogado por razões de conveniência e oportunidade administrativa, ou anulado de ofício em caso de ilegalidade.

14.3. As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital serão dirimidas por escrito pela Gerência da Universidade Corporativa da CASAN (GUC), mediante requerimento dos interessados, e, protocolizados nos endereços previstos no item 3.1.

14.4. Cada interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se julgarem necessários.

14.5. A solicitação de cadastramento implica a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.

14.6. A instituição considerada apta ao cadastramento receberá por e-mail o TERMO DE CADASTRAMENTO (Anexo II).

14.7. Fazem parte integrante deste TR os seguintes anexos:

ANEXO I PEDIDO DE CADASTRAMENTO
ANEXO II TERMO DE CADASTRAMENTO
ANEXO III RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE
ANEXO IV TERMO DE CONVÊNIO

14.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Termo de Referência.

Florianópolis/SC, 21 de janeiro de 2026.

Z

ANEXO I

PEDIDO DE CADASTRAMENTO/RENOVAÇÃO

(MODELO)

À
A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN
Rua Emilio Blum n.º 83, Centro
Florianópolis/SC

REF.: EDITAL DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA CONVÊNIO DE DESCONTO EM MENSALIDADES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Prezados,

A empresa abaixo qualificada, por seu representante legal, vem, por meio deste, **SOLICITAR**

( ) Cadastramento
( ) Renovação

para concessão de desconto aos colaboradores que possuam interesse em cursos de graduação e/ou de pós-graduação, mediante a assinatura do respectivo documento de cadastramento. Para tanto, encaminhamos a documentação exigida no respectivo Edital e no Respectivo Termo de Referência de Cadastramento Público.

Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante legal:
CPF do Representante legal:
Modelo de cursos oferecidos:
Percentual de desconto oferecido:

Florianópolis, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal

Z

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
www.casan.com.br

ANEXO II

TERMO DE CADASTRAMENTO

TERMO DE CADASTRAMENTO	N° _____/20
Considerando o Edital de Cadastramento n° 01/2025 o qual estabelece as condições jurídicas, fiscais e técnicas para o cadastramento de instituições de ensino, para fins de descontos nas mensalidades de cursos de graduação e pós-graduação, informamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, está aprovada e devidamente cadastrada pela CASAN para a referida prestação do benefício. Nota: Cadastramento válido por 24 meses, podendo ser renovado automaticamente por igual período caso não haja manifestação contrária por alguma das partes. Florianópolis, ___de _____de 20___.	
---------- Diretor Presidente	---------- Diretora Administrativa

Z

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
A empresa cadastrada declara ciência e concordância com as obrigações estabelecidas no Edital de Cadastramento 01/2025 e no seu respectivo Termo de Referência, comprometendo-se a observar integralmente as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, em especial no que se refere à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

CLÁUSULA 2 – DA CONFIDENCIALIDADE
2.1. A empresa cadastrada compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos, sistemas, integrações e processos técnicos aos quais tenha acesso em razão da parceria com a CASAN.
2.2. É vedado compartilhar ou repassar tais informações a terceiros não autorizados, salvo por determinação legal ou judicial expressa.

CLÁUSULA 3 – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
3.1. A empresa cadastrada compromete-se a tratar os dados pessoais estritamente dentro da finalidade contratada, observando os princípios da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
3.2. O acesso aos dados somente poderá ocorrer mediante consentimento prévio e expresso do cliente (*opt-in*), cabendo à cadastrada a guarda e comprovação da autorização.
3.3. A empresa cadastrada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança.

CLÁUSULA 4 – DA RESPONSABILIDADE
4.1. A empresa cadastrada será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CASAN, a clientes ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, no tratamento de dados ou na execução dos serviços.
4.2. A responsabilidade prevista nesta cláusula abrange inclusive sanções administrativas impostas por órgãos de controle em razão de incidentes atribuíveis à empresa cadastrada.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência equivalente à do Termo de Cadastramento firmado com a CASAN, renovando-se automaticamente por igual período.

CLÁUSULA 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O descumprimento de quaisquer disposições deste Termo sujeitará a empresa cadastrada ao descadastramento imediato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante legal:

CPF do Representante legal:

Florianópolis, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal